

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

TERMO DE ADESAO 008/2008
TERMO DE COOPERACAO TECNICA Nº 008/2008
TERMO DE COOPERACAO TECNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ACÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO – ASIPAG , E A COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/ PA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.
Pelo presente instrumento, a ACÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO – ASIPAG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.046.503/0001-11, com sede na Av Conselheiro Furtado nº 2499, Cremação, representada por seu Presidente PIO X SAMPAIO LEITE, Brasileiro, Casado, Comerciante, Portador do CPF 004.230.448-26 e RG 5456519-SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ASIPAG a COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA, sociedade de economia mista, constituída pela Lei Estadual nº 3.282, de 13 de abril de 1965, com sede nesta cidade, na Passagem Gama Malcher, nº 361, Souza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente GERALDO CHICRE BITAR PINHEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 030.721.932-15 e da CI nº 2.032.943-2ª via-PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade e por seu Diretor Administrativo Financeiro e Imobiliário, JOÃO NUNES DE SOUZA, brasileiro, viúvo, economista, portador do CPF/MF nº 010.599.202-04 e da CI nº 5.449.707/ SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada COHAB/PA, fundamentado no Decreto nº 432 de 23 de setembro de 2003, que institui o *Programa Nossa Casa* e concede crédito outorgado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, através do Cheque Moradia, celebram o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a cooperação técnica para operacionalizar a concessão do Cheque Moradia – Público em Geral, com vistas à redução do déficit habitacional qualitativo do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Caberá a COHAB/PA:
I – Treinar, instrumentalizar e assessorar as equipes técnicas para operacionalização do Cheque Moradia nesse Órgão;
II – Fornecer as fichas de cadastro habitacional para a realização das Inscrições pelo Órgão;
III – Disponibilizar planilha orçamentária e relação de material a ser aplicado na construção de quarto, bem como de banheiro, fossa e sumidouro;
IV – Verificar a consistência das informações e da documentação dos servidores selecionados;
V – Emitir e entregar os cheques aos beneficiários;
VI – Fazer a Coordenação Geral do Programa e monitorar por amostragem a execução da obra.
Caberá à ASIPAG:
I – Disponibilizar estrutura recnica e logística para viabilizar a execução do Cheque Moradia – Publico em Geral, com a seguinte organização:
a) Equipe técnica: Formada no mínimo por 01 Coordenador, 01(um) Assistente Social, 01(um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e 01 (um) Digitador;
b) Logística:
b1) Disponibilizar uma sala para efetuar as inscrições e atendimento aos interessados, 01 (um) microcomputador com acesso à Internet, 01(um) veículo para o deslocamento das equipes técnicas por ocasião das visitas domiciliares e contatos institucionais;
b2) Relacionar os interessados e preencher a ficha de cadastro habitacional, conforme modelo fornecido pela COHAB/PA;
b3) Digitar as fichas no sistema informatizado para identificação dos pré-selecionados enquadrados pelos requisitos do Programa;

b4) Realizar visitas domiciliares para ratificar a real necessidade, bem como registrar a infra-estrutura instalada, com vistas a assegurar a concessão do benefício pretendido;
b5) Efetuar possível correção de dados nas fichas digitadas dos pré-selecionados, respeitando critérios e metase metas estabelecidas pela COHAB para concessão dos benefícios;
b6) Montagem de dossiês dos selecionados com a documentação necessária à comprovação da necessidade do benefício, para encaminhamento à COHAB/PA;
b7) Proceder a orientação e esclarecimento técnico quanto à execução das obras, de acordo com o benefício concedido;
b8) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras para verificar a aplicação dos benefícios;
b9) Apurar os casos de irregularidades na utilização do benefício, bem como aplicar as devidas penalidades ao beneficiário, em razão de descumprimento de cláusulas contratuais;
b10) Arquivar dossiês, contratos, recibos de entrega dos cheques e a prestação de contas dos servidores beneficiados pelo programa, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do encerramento do processo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS FINANCEIROS
O presente Termo não implica em ônus financeiro para os partícipes, salvo os relativos aos meios necessários à consecução de seus objetivos.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Instrumento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
I - Quando sobrevier fato ou disposições legais que o torne impraticável;
II - Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso formalizado com antecedência de 60 (sessenta) dias, com a devida conclusão dos trabalhos iniciados;
Parágrafo Único – Na ocorrência de aviso prévio a que se refere o item “II” desta cláusula, não será prejudicada a realização de qualquer processo previsto neste Termo.
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES
Considerando tratar-se de um Programa Estadual, o descumprimento de qualquer clausula do presente termo, acarretara na aplicação das seguintes sanções:
A) Beneficiário: por apropriação indébita – quando o beneficiário não aplicar ou utilizar de forma diversa do objeto o material adquirido com os recursos de Cheque Moradia – Público em Geral, com a devolução dos valores correspondentes ao benefício recebido, devidamente corrigido, ficando impedido de acessar outros programas do Governo do Estado;
B) Partícipe: por negligência e/ou omissão quanto às informações do beneficiário e, ainda, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Cheque Moradia – Público em geral, ficando impedido de conveniar com outros programas em nível estadual
CLÁUSULA SEXTA – DAS SITUAÇÕES OMISSAS
Todas as situações porventura não previstas neste Instrumento e que venham se constituir relevantes à sua execução, serão resolvidas mediante mútuo acordo das partes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Fica sob responsabilidade deste(a) ACÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO - ASIPAG, a publicação do estrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele dirimirem as questões acaso resultantes deste Termo.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém (PA), 10 de junho de 2008.
PIO X SAMPAIO LEITE
Presidente da ASIPAG
JOÃO NUNES DE SOUZA
Diretor Presidente-COHAB
GERALDO CHICRE BITAR PINHEIRO
Diretor Administrativo-Financeiro-COHAB
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 367/2008
Partes: ACÃO SOCIAL INTEGRADAD DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG E INSTITUTO PARÁ CIDADÃO.
Objeto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO " CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ".
Vigência: 12/09/2008 a 11/02/2009
Valor: R\$ R\$ 100.000,00
Dotação Orçamentária: 35201.08244124549040000.33504300.
Fonte de Recurso: 0101
Foro: BELÉM
Data da Assinatura: 12/09/2008
Ordenador Responsável: PIO X SAMPAIO LEITE
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: CLAILTON JOSÉ ACÁCIO RIBEIRO DOS SANTOS
Endereço das Partes: AV. CONSELHEIRO FURTADO, 2499 - CREMAÇÃO E RODOVIA TRANSCOQUEIRO, CONJUNTO XAPURÍ BLOCO B, 102.
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 366/2008
Partes: ACÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG E SINDICATO DOS PESCADORES ARTESANAIS E AQUICULTORES DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ.
Objeto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO " ORGANIZAR PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO ".
Vigência: 12/09/2008 a 12/01/2009
Valor: R\$ R\$ 12.000,00
Dotação Orçamentária: 35201.08244124549040000.33504300.
Fonte de Recurso: 0101
Foro: BELÉM
Data da Assinatura: 12/09/2008
Ordenador Responsável: PIO X SAMPAIO LEITE
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: DOMINGOS CARRERA NUNES
Endereço das Partes: AV. CONSELHEIRO FURTADO, 2499 - CREMAÇÃO E GERALDO MANSO PALMEIRA, S/N - CAMPINA.
EXTRATO DE CONVÊNIO
Nº do Convênio: 365/2008
Partes: ACÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO - ASIPAG E ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
Objeto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO " UMA VONTADE PARA TODOS ".
Vigência: 12/09/2008 a 13/04/2009
Valor: R\$ R\$ 40.000,00
Dotação Orçamentária: 35201.08244124549040000.33504300.
Fonte de Recurso: 0101
Foro: BELÉM
Data da Assinatura: 12/09/2008
Ordenador Responsável: PIO X SAMPAIO LEITE
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: TIAGO NASSER SEFER
Endereço das Partes: AV. CONSELHEIRO FURTADO, 2499 - CREMAÇÃO E ESTRADA DO MAGUARI, Nº 07 - MAGUARI.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 5084/08DP-G, DE 12/09/08
Conceder 30(trinta) dias de Lincença-Prêmio a servidora Ana Zelina Lima dos Santos, matrícula nº 3083144, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, referente ao trênio 2002/2005, para ser gozada no período de 09/12/2008 a 07/01/2009.